Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2273/17
PLE Nº 019/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 48 /18 – CCJ**

**Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar, por meio de licitação pública, os próprios municipais que descreve.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Os imóveis em comento, por não atingirem suas finalidades primordiais, acabam legitimando a sua desafetação, sendo assim, o Projeto de Lei do Executivo tem sua relevância para o Município de Porto Alegre.

Preliminarmente, foi examinado pela douta Procuradoria desta Casa, na fl. 06, o Projeto de Lei do Executivo, em epígrafe, que autoriza a desafetação e alienação, por meio de licitação pública, de próprios municipais que descreve.

Consoante dispõe a Carta Magna compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (art. 30, incs. I e VIII).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, nos arts. 8º, inc. VII, 9º, inc. IV, declara a competência deste para dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens.

A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) dispõe que, mediante autorização legislativa, pode ser processada a alienação de bens imóveis públicos, mediante procedimento licitatório e prévia avaliação (art. 17, inc. I).

Manifestou-se acerca da matéria, objeto da proposição está inserida no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

**PARECER Nº 43 /18 – CCJ**

Diante do exposto, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2018.

**Vereador Adeli Sell,**
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 20-3-18

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Cláudio Janta

Vereador Rodrigo Maroni

/JCBC